

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 97

n. 035

São Paulo

sexta-feira, 20 de fevereiro de 1987

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO N.º 26.775, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Autoriza a Fazenda do Estado a revogar a permissão de uso de imóvel, concedida a título precário à Câmara Municipal de Caconde, pelo Decreto n.º 25.278, de 30 de maio de 1986

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Fazenda do Estado autorizada a revogar a permissão de uso, a título precário, em favor da Câmara Municipal de Caconde, pelo Decreto 25.278, de 30 de maio de 1986, do imóvel situado na Rua Moura Andrade, 35, antiga Quintino Bocaiúva, esquina da Rua Santo Antonio, com área de construção de 105,50m² (cento e cinco metros quadrados e cinquenta decímetros quadrados), e de terreno de 416,00m² (quatrocentos e dezesseis metros quadrados), melhor descrito e caracterizado no memorial e na planta constante do PPI 67.756/78, da Procuradoria Regional de Campinas.

Artigo 2.º — A Procuradoria Regional de Campinas lavrará os atos complementares decorrentes da presente revogação.

Artigo 3.º — Revogada a permissão de que trata o artigo 1.º, o imóvel fica destinado à administração da Secretaria da Saúde para utilização do ERS-55 — Centro de Saúde de Caconde.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

João Yunes, Secretário da Saúde

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.776, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara de utilidade pública a entidade que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação da Secretaria da Justiça,

Decreta:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a Instituição de Promoção Social Alvorada, com sede nesta Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Eduardo Augusto Muylaert Antunes,
Secretário da Segurança Pública, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiroz,
Secretário da Promoção Social

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.777, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Coordenação da Administração Tributária da Secretaria da Fazenda, visando ao atendimento de Despesas de Custeio

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1987.

TABELA 1		Cz\$	
Suplementação			
20	Secretaria da Fazenda		
20.02	Coordenação da Administração Tributária		
3.1.3.2	Outros Serviços e Encargos	10.000.000,00	
	Subtotal	10.000.000,00	
	TOTAL	10.000.000,00	
Atividades	Corrente	Capital	Total
Administração Tributária			
03.08.030.2.309	10.000.000,00		10.000.000,00
TOTAIS	10.000.000,00		10.000.000,00

Suplementação		Cz\$
20	Secretaria Fazenda	
	Administração Direta	
20.02	Coordenação da Administração Tributária	
	TOTAL	10.000.000,00
	1.ª Quota	10.000.000,00

DECRETO N.º 26.778, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Fazenda, para subscrição de Ações do Banco do Estado de São Paulo S.A. — Banespa

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 5.403, de 4 de dezembro de 1986,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto um crédito de Cz\$ 447.000.000,00 (quatrocentos e quarenta e sete milhões de cruzados), suplementar ao seu orçamento vigente, observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos a que alude o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação da Despesa Orçamentária do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 26.520, de 23 de dezembro de 1986, de conformidade com a Tabela 2, deste decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de fevereiro de 1986.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Marcos Giannetti da Fonseca,
Secretário da Fazenda

Clóvis de Barros Carvalho,
Secretário de Economia e Planejamento

Luiz Carlos Bresser Pereira,
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1987.

TABELA 1		Cz\$
Suplementação		
20	Secretaria da Fazenda	
20.40	Entidades Supervisionadas	
4.2.6.0	Const. ou Aumento Cap. Emp. Comerc. ou Fina.....	447.000.000,00
	Subtotal.....	447.000.000,00
	TOTAL.....	447.000.000,00
Projetos		Corrente Capital Total
Subscrição de Ações do Banespa		
11.64.035.7.238		447.000.000,00 447.000.000,00
	TOTAIS	447.000.000,00 447.000.000,00

Suplementação		Cz\$
20	Secretaria da Fazenda	
	Administração Indireta	
20.92	Bco. do Estado de S. Paulo S.A. Banespa	
	TOTAL	447.000.000,00
	1.ª quota	447.000.000,00

DECRETO N.º 26.779, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a desnecessidade de cargo de Professor II, de Trabalhos Manuais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor II, de Trabalhos Manuais, provido por Domingos Stucchi, RG 4.951.842, classificado na EEPSCG. "Bênto de Abreu", em Araraquara, DE de Araraquara, DRE de Ribeirão Preto, em virtude da supressão da referida disciplina do currículo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 19 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,
Secretária Adjunta, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 19 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.780, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a desnecessidade de cargo de Professor II, de Desenho

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor II, de Desenho, provido por Sebastião Alcino Sundfeld, RG 4.756.560, classificado na EEPSCG. "Padre Donizetti Tavares de Lima", em Tambaú, DE de Casa Branca, DRE de Campinas, em virtude da supressão da referida disciplina do currículo escolar.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 17 de fevereiro de 1987.

FRANCO MONTORO

Iara Glória Areias Prado,
Secretária Adjunta, respondendo
pelo expediente da Secretaria da Educação

Luiz Carlos Bresser Pereira, Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 17 de fevereiro de 1987.

DECRETO N.º 26.781, DE 19 DE FEVEREIRO DE 1987

Declara a desnecessidade de cargo de Professor II, de Trabalhos Manuais

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no parágrafo único do artigo 100 da Constituição da República Federativa do Brasil (Emenda Constitucional n.º 01, de 17 de outubro de 1969),

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada a desnecessidade do cargo de Professor II, de Trabalhos Manuais, provido por Walter Cardoso Galati, RG. 4.836.673, classificado na EEPSCG. "Dom Henrique Mourão", em Lins, DE de Lins, DRE de Bauru, em virtude da extinção da referida disciplina do currículo escolar.

Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

Secretarias	2	Concursos	31
Universidades	22	Assembléia Legislativa	40
Ministério Público	23	Diário dos Municípios	40
Tribunal de Contas	24	Prefeituras	40
Editais	28	Boletim Federal	42

AGENDA DO GOVERNADOR

Dia 20 de fevereiro — Sexta-feira

	Viagem aos Municípios de Jandira e Itapevi.
10h	Inauguração da Estação Sagrado Coração da linha Oeste do Sistema de Transporte Metropolitano da FEPASA.
10h15	Inauguração da Estação Engenheiro Cardoso.
10h25	Inauguração da Estação Itapevi.
	Retorno a São Paulo.
15h30	Despachos Administrativos.
16h	Assinatura do contrato de fornecimento de 3 milhões de m ³ /dia de gás natural entre a PETROBRAS E A COMGAS — Palácio dos Bandeirantes.
17h	Secretaria do Trabalho.
18h	Secretário do Governo.